



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 396/2025

Santa Maria do Oeste, 27 de Agosto de 2025.

Ao:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Eu Mariely Pereira Moreira, inscrita no CPF sob nº 039.106.309-01, atualmente secretaria municipal de saúde, venho através deste conforme Ata nº 021/2025, referente ao Credenciamento 06/2025, indico as Empresas: - **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada na Rua Jose Schreiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pela Sr. Geane Cordeiro de Souza, inscrito no CPF nº 098.309.509-48 para Prestação de Serviços em Saúde no Município de Santa Maria do Oeste-Pr

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Mariely Pereira Moreira

Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA nº 018/2025**Secretaria de saúde****INTROD/UÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Mariely Pereira Moreira

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:
(42) 99113-6996

2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	014/2025
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	INEXIGIBILIDADE
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Mariely Pereira Moreira
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	Ketlin Crisciane Pasqualoto Locatelle
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Patrícia de Sene
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Mariely Pereira Moreira
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	Não se aplica



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde complementar, aos usuários do CAPS, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, conforme abaixo.

Contratação de Profissional da área de enfermagem (técnico de enfermagem) para atuar junto as unidades básicas de saúde (UBS) e técnico de enfermagem plantonista para transferências de pacientes quando necessário;

As atribuições do técnico de enfermagem em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) incluem a administração de medicamentos, a preparação e troca de curativos, a realização de procedimentos como aferição de sinais vitais e aplicação de vacinas, além de atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças. Eles também participam da educação em saúde, orientando pacientes sobre hábitos saudáveis e cuidados com a saúde.

Atribuições específicas:

- **Assistência direta ao paciente:**

- Administrar medicamentos por diversas vias (oral, intramuscular, intravenosa, etc.), seguindo prescrições médicas e protocolos de segurança.
- Realizar curativos em feridas agudas e crônicas, incluindo aqueles de maior complexidade, como os de pacientes com úlceras por pressão.
- Monitorar e registrar sinais vitais (temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória).
- Realizar a coleta de material para exames laboratoriais.
- Preparar pacientes para consultas e procedimentos, como exames de imagem.
- Auxiliar em procedimentos médicos, como pequenas cirurgias.



- Realizar procedimentos de higiene e conforto do paciente, como banho de leito.
- Participar de programas de imunização, administrando vacinas de acordo com o calendário nacional.
- Realizar testes de glicemia capilar.
- Auxiliar em casos de emergência e prestar os primeiros socorros.
- **Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças:**
 - Orientar pacientes e famílias sobre hábitos saudáveis, como alimentação adequada e atividade física.
 - Participar de ações de prevenção de doenças transmissíveis, como campanhas de vacinação e controle de surtos.
 - Educar pacientes sobre o uso correto de medicamentos e a importância do acompanhamento médico.
 - Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes e famílias.
- **Organização e gestão:**
 - Manter a sala de enfermagem organizada e com materiais e equipamentos em condições adequadas de uso.
 - Controlar o estoque de materiais e medicamentos, solicitando reposição quando necessário.
 - Participar do planejamento e organização das atividades de enfermagem na UBS.
 - Manter registros precisos das ações de enfermagem realizadas.
 - Colaborar com o enfermeiro na implementação de protocolos e rotinas da unidade.
 - Participar de reuniões e atividades de educação continuada.
- **Trabalho em equipe e relacionamento:**
 - Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe de enfermagem e com outros profissionais de saúde.
 - Manter uma postura profissional e ética no relacionamento com pacientes, familiares e colegas.
 - Comunicar-se de forma clara e eficaz com a equipe e com os pacientes.

É importante ressaltar que o técnico de enfermagem atua sob a supervisão do enfermeiro, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pela equipe de enfermagem da UBS.

A necessidade de um técnico de enfermagem plantonista para auxiliar na transferência de pacientes, especialmente quando se trata de pacientes com risco de instabilidade ou que necessitem de cuidados específicos durante o transporte. A presença de um técnico de enfermagem garante a segurança do paciente e o bom andamento do processo de transferência, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Funções do técnico de enfermagem na transferência de pacientes:

- **Auxiliar na avaliação do paciente:**

Verificar sinais vitais, monitorar a condição clínica e identificar possíveis riscos durante o transporte.

- **Realizar procedimentos conforme orientação médica/enfermeiro:**

Administrar medicamentos, realizar curativos, aplicar oxigênio, entre outros procedimentos necessários, conforme a necessidade do paciente.

- **Prestar assistência durante o transporte:**

Assegurar que o paciente esteja confortável e seguro, utilizando os equipamentos adequados e seguindo os protocolos estabelecidos.



- **Comunicar intercorrências ao enfermeiro/médico:**

Reportar qualquer alteração no estado do paciente ou qualquer problema durante o transporte, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

- **Documentar o processo de transferência:**

Registrar todos os procedimentos realizados, sinais vitais e intercorrências no prontuário do paciente, seguindo as normas da instituição.

Importância da presença do técnico de enfermagem:

A presença do técnico de enfermagem na transferência de pacientes garante a segurança do paciente, minimizando riscos de complicações durante o transporte e assegurando que o paciente receba os cuidados necessários. Além disso, a atuação do técnico de enfermagem contribui para a eficiência do processo, otimizando o tempo e os recursos da instituição.

Legislação e normativas:

É importante ressaltar que a atuação do técnico de enfermagem na transferência de pacientes é regulamentada por órgãos como o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). O COFEN estabelece diretrizes e normas para a atuação da equipe de enfermagem no transporte de pacientes, tanto em ambiente interno quanto externo aos serviços de saúde, como a Resolução nº 588/2018.

Conclusão:

A presença de um técnico de enfermagem plantonista é fundamental para garantir a segurança e a qualidade da assistência durante a transferência de pacientes, seja ela intra ou extra-hospitalar. A atuação do técnico de enfermagem, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas, contribui para um processo de transferência seguro, eficiente e livre de danos ao paciente.

Neste sentido a contratação dos profissionais descritos é indispensável para os atendimentos a saúde pública do município de Santa Maria do Oeste.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Serviços.
12	01	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3 1º SOUZA RADIOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada na José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pelo Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, com a profissional Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça, inscrito no CPF nº 083.358.109-07, COREN-PR Nº 1842018, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 006/2025.

Data: 19 de Agosto de 2025.

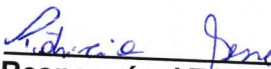


MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 06


Responsável Técnico
Patrícia de Sene



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Mariely Pereira Moreira

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento na área da saúde aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário à contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos nestas unidades.

Profissional enfermeiro (a) e técnico de enfermagem para atuar junto a secretaria municipal de saúde atendendo a demanda da população, pois há uma



grande necessidade de técnicos de enfermagem plantonistas, especialmente em unidades de saúde que demandam atendimento contínuo. A falta de profissionais qualificados para cobrir os plantões pode gerar sobrecarga de trabalho para os profissionais presentes, afetando a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários de sua rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia que compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Diante a situação ao falecimento da única sócia e administradora da empresa qual o município mantinha vínculo contratual/credenciamento (processos de inexigibilidade n°s 08,11 e 14/2023) para prestação de serviços de saúde e considerando que a demanda de atendimento não pode ficar desfalcados de profissionais.

Neste sentido, é notável a enorme importância desses serviços para que possa se atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários para elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco no fortalecimento e potencialização de seu protagonismo de agente de transformação social.

3. DO OBJETO

Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de Santa Maria do Oeste – pr.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Quant.	Serviços.
12	01	SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3 1º SOUZA RADIOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada na José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pelo Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, com a profissional Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça, inscrito no CPF nº 083.358.109-07, COREN-PR Nº 1842018, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 006/2025.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de saúde, e seus respectivos departamentos conforme chamamento publica 006/2025.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

6.1.1. Levantamento pelo número de profissionais que realizam a prestação de serviços atualmente.

6.1.2. Aumento da capacidade de profissionais para corresponder ao aumento dos atendimentos nas unidades de saúde e da necessidade de profissionais da área em plantões com escala.

A quantidade estimado é para o período de 12(doze) conforme



apresentado na tabela a seguir;

Item	Descrição	Quant.
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO A UAPSF CENTRO.	01

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os orçamentos obtidos, verificou-se a media de valores unitários que seguem.

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS
12	01	Prestação de Serviços PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3. com o valor de R\$ 3.646.63 (Três mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) por 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 43.759,56 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

☒ É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Agosto de 2025.


MARIELY PI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente

MARIELY PEREIRA MOREIRA

Data: 20/08/2025 09:58:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 12

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Agosto de 2025.

Adão Santana
Sec. Mun. Finanças

SOUZA RADIOLOGIA LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 61.572.885/0001-98
NIRE 41213691152

GEANE CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, divorciada, Técnico em Radiologia, nascida em 28/01/1994, nº do CPF 098.309.509-48, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, na Rua José Schreiner, nº 1905, centro, CEP: 85230-000; única sócia da **SOUZA RADIOLOGIA LTDA.**, com sede e foro na Rua José Schreiner, nº 1905, centro, CEP: 85230-000, Santa Maria do Oeste - Pr., inscrito na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o **NIRE 41213691152** e no **CNPJ sob nº. 61.572.885/0001-98; RESOLVE** efetuar a alteração contratual, conforme as cláusulas à seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que passa a ser "A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA e ENFERMAGEM.**
E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOUZA RADIOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 61.572.885/0001-98
NIRE 41213691152

GEANE CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, divorciada, Técnico em Radiologia, nascida em 28/01/1994, nº do CPF 098.309.509-48, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, na Rua José Schreiner, nº 1905, centro, CEP: 85230-000. **RESOLVE** efetuar a consolidação, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, e usa o nome fantasia de **SOUZA RADIOLOGIA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na **RUA JOSÉ SCHREINER, nº 1905, CENTRO, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85.230-000.**

Glenn
M

SOUZA RADIOLOGIA LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 61.572.885/0001-98
NIRE 41213691152

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA e ENFERMAGEM.
E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS

GEANE CORDEIRO DE SOUZA
TOTAL

QUOTAS	VALOR (R\$)
10.000	10.000,00
10.000	10.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia **GEANE CORDEIRO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora **GEANE CORDEIRO DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Geane
9/7

SOUZA RADIOLOGIA LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 61.572.885/0001-98
NIRE 41213691152

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Oeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Agosto de 2025.

GEANE CORDEIRO DE SOUZA
Sócio/Administrador

Geane

M



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



FLS. 16

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUZA RADIOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09830950948	GEANE CORDEIRO DE SOUZA

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 18:01 SOB Nº 20253957729.
PROTOCOLO: 253957729 DE 12/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512925284. CNPJ DA SEDE: 61572885000198.
NIRE: 41213691152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2025.
SOUZA RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais referenciados seus respectivos códigos de verificação.

Geane
PM



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



FLS. 176

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOUZA RADIOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2502853779	
NIRE: 41213631152				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41213631152	CNPJ 01.572.865/0001-98	Data de Ato Constitutivo 03/07/2025	Início de Atividade 04/07/2025	
Endereço Completo Rua JOSÉ SCHNEIDER, Nº 1905, CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000				
Objeto Social SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA				
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GEANE CORDEIRO BRASCUTA	CPF/CNPJ 038.101.425-48	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome GEANE CORDEIRO DE SOUZA	CPF 096.309.508-48	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 03/07/2025	Número 2025/0210012	Atos/Eventos 003/015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA
				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 10:57:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 05US0KEL.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

61.572.885/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/07/2025

NOME EMPRESARIAL

SOUZA RADIOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOUZA RADIOLOGIAPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSÉ SCHREINER

NÚMERO

1905

COMPLEMENTO

CEP

85.230-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

SANTA MARIA DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GEANESOUZZA1994@GMAIL.COM

TELEFONE

(42) 9822-8982/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 18:03:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 668



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**
CNPJ: **61.572.885/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

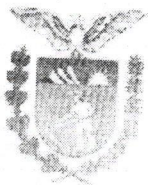
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:01 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **0A86.973E.959A.4AA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Guim
[assinatura]
M



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



FLS. 20
(

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037494104-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 61.572.885/0001-98

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

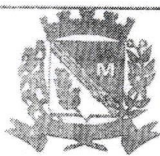
Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Elion

§ M

FLS. 670



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA A BAIXO.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2025

NEGATIVA Nº: 358/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHTJMX18EMUF

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOUZA RADIOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

57886

61.572.885/0001-98

ENDEREÇO

RUA JOSE SCHREINER, 1905 - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FEIJREIRA DE LIMA

Oliver
J
M

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.572.885/0001-98
Razão Social: SOUZA RADIOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE SCHREINER 1905 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR /
85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105286430873790

Informação obtida em 13/08/2025 14:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Blum

DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.572.885/0001-98

Certidão nº: 46838709/2025

Expedição: 13/08/2025, às 14:46:19

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOUZA RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.572.885/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Guion
J

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome Registro Civil: CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA
Categoria - Tipo: Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /
Inscrição nº: 1842018
Situação: Ativo/

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que em seu nome consta débito a vencer. Certidão expedida de acordo com os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional tendo efeitos de certidão negativa.

Curitiba, 20 de julho de 2025.

Nº Certidão: 20072.02504.43261.56778.92

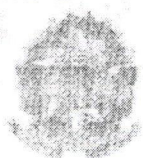


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=20072.02504.43261.56778.92>

Data da Emissão: 20/07/2025 16:43:26
Data de Validade da Certidão: 19/08/2025

Carla Fogaça

M



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

EDERSON MOREIRA FOGAÇA e CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA

MATRÍCULA:

1417960155 2012 2 00011 044 0001823 43

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCALS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

Noivo: EDERSON MOREIRA FOGAÇA, brasileiro, solteiro, frentista, natural de Guarapuava/PR, nascido no dia 25 de julho de 1987, residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, 360, nesta cidade; filho de JOÃO ALTAIR FOGAÇA e ILDA MOREIRA MARTINS.

Noiva: CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO, brasileira, solteira, diarista, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 06 de março de 1990, residente e domiciliada à Rua José de França Pereira, 360, nesta cidade; filha de PEDRO BRANDET MARIANO e SIRLEI CAMARGO RIBEIRO MARIANO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO):

cinco de janeiro de dois mil e doze

DIA

05

MESES

01

ANO

2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO:

Comunhão parcial de bens.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):

Novo nome da Noiva CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:

Nada consta.

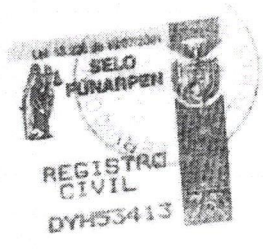
Serviço Distrital de Santa Maria do Oeste
Altair Osni Santos - Oficial Designado
Santa Maria do Oeste - Comarca de Pitanga/PR
Rua Generoso Karpinski, 1460, centro - Fone/Fax (42)
3644-1008

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Data e local: Santa Maria do Oeste - Comarca de Pitanga, 5 de Janeiro de 2012

Polyana M. Barnapugnam

Escrevente

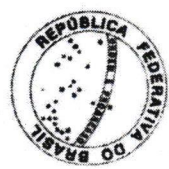
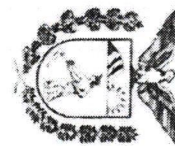
Certidão	R\$	24,68
Selo	R\$	1,34
Total	R\$	26,01



AA003491

Ederson

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO
Estabelecimento de Ensino

RUA FRANCISCO BERARDI SN - PITANGA / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 5548/2013 DOE 20/12/2013
Credenciamento do Estabelecimento - Ano (1º ano, DOE data)

RES 66/2017 DOE 26/01/2017
Reconhecimento do Curso - Ano (1º ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO confere a CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA, natural de GUARAPUAVA, Unidade da Federação PARANÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida(a) em 6 de março de 1990, Carteira de Identidade nº 108767863, Estado expedidor Paraná, o presente Diploma, por haver concluído em 18 de dezembro de 2019 o Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Formação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal, Lei nº 5.194/66, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CNE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis da País.

Pitanga, 2 de março de 2020

[Assinatura]
Diretor(a) nome e assinatura, data de designação, nº ano)

LUCILEIA TEREZINHA DOLIBATE
RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

Carla E. Brandet Mariano Fogaça
TITULADO
CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA

[Assinatura]
Secretaria(a) nome e assinatura, data de designação, nº ano)
ENALDO GRUBER DE LIMA
RES Nº 2628/2016 DOE 01/07/2016

Beironi

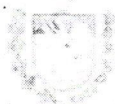
FLS. 646

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior ENSINO MÉDIO	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária 1840 horas	Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA C.E.E.F.M. PROFIS	ESTADO DO PARANÁ	
Exatidão Supervisionado: (verificação em) 18/12/2019	Concorrido em: 2019	ESTADO DO PARANÁ	
Carga Horária 768 horas	Município/Estado: SANTA MARIA DO OESTE/PR	ESTADO DO PARANÁ	
Perfil Profissional O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, mobilizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.		ESTADO DO PARANÁ	
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	

520360

SEÇÃO DE 1998

Elion 4 W



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HISTÓRICO ESCOLAR
LEI Nº 9394/96 DOU 23/12/96

FLS. 28
67#

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUC. PROFIS. PT. MOCEL, O. PARANÁ
ENTIDADE MANTEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA, 011 - BAIRRO: CEP 85 200-000
TELEFONE: (41) 4036-0585 E-MAIL: pte@educpranga@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: PITANGA RIBE. PITANGA
ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO: RES 0548/2013 DOE 20/12/2013
ATO OFICIAL DO CURSO: RES 05-2017 DOE 28-01/2017

CURSO: TEC EM ENFERMAGEM SUBS ET AS TOTAL DE HORAS: 1840

COM: 530900134 ALUNO: CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA
DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1990 MUNICÍPIO/UF: GUARAPUAVA / PR RG/UF: 10.876.786-3 PR CPF: 08335810907
SEXO: F PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: SIRLEI CAMARGO RIBEIRO MARIANO / PEDRO BRANDET MARIANO

PERFIL PROFISSIONAL DE CONDIÇÃO DE CURSO
O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, atuando nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza exames, administração de medicamentos e vacinas, rebuscações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

CURSO ANTERIOR: ENSINO MÉDIO ESTÁGIO CONCLUÍDO EM: 18/12/2019
DATA DE CONCLUSÃO: 2010 CARGA HORÁRIA: 768
ESTABELECIMENTO: JOSE DE ANCHIETA, C.E.E.F. M.N. PROFIS. EMPRESA/ORGÃO: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
MUNICÍPIO/UF: SANTA MARIA DO OESTE / PR

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA, RG 10.876.786-3 UF PR, concluiu neste estabelecimento o curso TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Estadual nº 5154/04, Resolução nº 08/12 - CEE, Parecer nº 11/12 - CNE, Deliberação nº 05/13 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Pitanga, 5 de fevereiro de 2020

Secretaria: ERAÍDO CRUBER DE LIMA
Res. 25/2016 DGE 01.02.2016

Diretor(a): LUCÉLIA TEREZINHA DZIUBATE
Res. 741/2016 DOE 04.03/2016

6/2/20

FLS. 648

CGM 530900134 Aluno(a) CARLA ELOIZA BRANDT MARIANO FOGACA
Histórico Escolar - Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

DISCIPLINAS	SEMESTRE	15/02/2018 13/07/2018	01/03/2018 19/12/2018	14/02/2019 25/07/2019	29/07/2019 18/12/2019
	HORAS-AULA	NOTAS OU MENÇÕES	NOTAS OU MENÇÕES	NOTAS OU MENÇÕES	NOTAS OU MENÇÕES
FORMAÇÃO ESPECÍFICA					
ANATOMIA E FISIOL. APLIC. A ENF.	80	9,2	-	-	-
ASSIST. DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	100	-	-	9,0	-
ASSIST. ENFERM. A SAÚDE MULHER	120	-	-	9,1	-
ASSIST. ENFERM. CCA E AO ADOLEC.	120	-	-	9,4	-
ASSIST. ENFERM. CLÍNICA	140	-	9,2	-	-
ASSIST. ENFERM. EM SAÚDE CCR E TV	100	-	7,9	-	-
ASSIST. ENFERM. EM SAÚDE MENTAL	60	-	9,5	-	-
ASSIST. ENFERM. EM URGEN. EMERGEN.	100	-	-	-	8,3
ASSIST. ENFERM. PACIENTES CRÍTIC.	100	-	-	-	9,1
BIOSEGURANÇA E PROC. DE ARTIG.	80	-	8,1	-	-
ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA SAÚDE	80	-	-	-	9,5
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	60	10,0	-	-	-
FUNDAMENTOS DO TRABALHO	40	-	-	9,7	-
INTRODUÇÃO A ASSIST. EM ENFERM.	140	9,9	-	-	-
PROC. COM. E INF. EM ENFERMAGEM	60	9,0	-	-	-
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE	60	-	-	-	9,5
PROCESSO SAÚDE DOENÇA	60	8,6	-	-	-
ESTAGIO					
ESTAGIO ASSIST. ENF. CCA E ADOLE.	80	-	-	9,1	-
ESTAGIO ASSIST. ENF. CIRÚRGICA	80	-	-	9,8	-
ESTAGIO ASSIST. ENF. PAC. CRÍTICO	100	-	-	-	9,0
ESTAGIO ASSIST. ENF. SA. MULHER	80	-	-	8,7	-
ESTAGIO ASSIST. ENF. SA. D. CCR E TV	60	-	10,0	-	-
ESTAGIO ASSIST. ENF. SAÚDE MENT.	20	-	9,2	-	-
ESTAGIO ASSIST. ENF. URG. EMERG.	100	-	-	-	10,0
ESTAGIO DE ASS. ENFERM. CLÍNICA	100	-	10,0	-	-
ESTAGIO ENFERM. NA VIGIL. SAÚDE	40	-	-	-	9,2
ESTAGIO INT. A ASSIST. DE ENFERM.	120	9,3	-	-	-
TOTAL DE HORAS-AULA (RESULTADO)	2300	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

ANO	SEMESTRE	LEI	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/UF
2018	1o. semestre	9394/96	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. PF. MIGUEL C. PAROL	PITANGA / PR
2018	2o. semestre	9394/96	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. PF. MIGUEL C. PAROL	PITANGA / PR
2019	3o. semestre	9394/96	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. PF. MIGUEL C. PAROL	PITANGA / PR
2019	4o. semestre	9394/96	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. PF. MIGUEL C. PAROL	PITANGA / PR

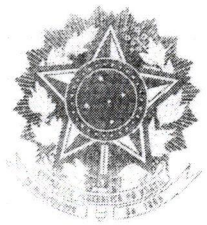
Atividade de Complementação Curricular

Pitanga, 5 de fevereiro de 2020.

Secretaria(a) CARLA DO GRUBER DE LIMA
Res. 2529-2016 DOE 01/07/2016

Diretor(a) LUCILIA TEIGZINHA DE LUBATE
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016

Elaine



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS

FLS. 649

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBEAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LCCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOUZA RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 61.572.885/0001-98, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 04 de Julho de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 31

ATA 021/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Aos 14 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco, às Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 006/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

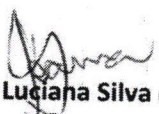
ITEM 12 – PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3

1º SOUZA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada na José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pelo Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, com a profissional Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça, inscrito no CPF nº 083.358.109-07, COREN-PR Nº 1842018, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 006/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98,, localizada na José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, Representada por GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 006/2025 e está apta a Prestação de Serviços PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3, com o valor de **R\$ 3.646.63 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 43.759,56 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.


Joana Luciana Silva de Andrade

Presidente da Comissão de Licitação


Matheus Iassunik dos Santos

Membro


Eliane de Faria Rodrigues

Membro



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Conforme Credenciamento nº 06/2025.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor global estimado é de: R\$43.759,56(Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 102/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025**, que visa a solicitar a **"CRENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Mariely Pereira Moreira, MD. Secretária Municipal de Saúde, em data de 19 de Agosto de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 27 de Agosto de 2025.

Consta do Credenciamento 006/2025 e às fls., a sugestão e indicação da Sra. Secretária de Saúde, para a contratação das empresas:

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição QTD/HORA	Complementar
1	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL DE TECNICO EM ENFERMAGEM - SUBMETIDO A REGIME DE SEMANAL (SEGUNDA A SEXTA), ATUAR NA UAPSF CENTRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 09 de junho de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Agosto de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 102/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada Rua José Schreiner, nº 1905s/n, Centro – Santa Maria do Oeste - Paraná, representada pela Sra. Geane Cordeiro de Souza, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, para a **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Conforme Credenciamento nº06/2025.

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Agosto 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 102/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SOUZA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada Rua José Schreiner, nº 1905s/n, Centro – Santa Maria do Oeste - Paraná, representada pela Sra. Geane Cordeiro de Souza , inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

Cujo valor global estimado é de: R\$43.759,56(Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº36/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 102/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada Rua José Schreiner, nº 1905s/n, Centro – Santa Maria do Oeste - Paraná, representada pela Sra. Geane Cordeiro de Souza, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, para a **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Conforme Credenciamento nº06/2025.

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Agosto 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 102/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025

OBJETO: “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada Rua José Schreiner, nº 1905s/n, Centro – Santa Maria do Oeste - Paraná, representada pela Sra. Geane Cordeiro de Souza, inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

Cujo valor global estimado é de: R\$43.759,56(Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL DE TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL. SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2025.

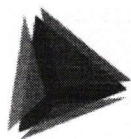
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane

Código Identificador:A0344D31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/08/2025. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 40

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4562643/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Número: 36

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/08/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR." Conforme Credenciamento nº 06/2025.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data

28/8/2025

Título

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Número

3351

Páginas

428

Link

Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal

TECNICO DE ENFERMAGEM CENTRO 3 - GEANE.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **SOUZA RADIOLOGIA LTDA** CNPJ N.º 61.572.885/0001-98 com sede na rua José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste -PR. Neste ato representado pela Sra. **GEANE CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 36/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	13.002.10.301.1001.2080	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3250	13.002.10.301.1001.2080	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3320	13.002.10.302.1001.2077	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3370	13.002.10.302.1001.2083	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

Geane Cordeiro de Souza

[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 42

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	3130	13.002.10.301.1001.2 075	00494	3.3.90.39.00.0 0	Do exercício
------	------	-----------------------------	-------	---------------------	--------------

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 36/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

Guene Cedeiro de Souza

[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 43

- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 36/2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

Gene Condino de Souza

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora MARIELY PEREIRA MOREIRA.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora KARINA FATIMA DE OLIVEIRA e PATRICIA DE SENE.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 006/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Geane Cordeiro de Souza

Ida



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 45

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 01/09/2025 a 30/09/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Glauco Cordeiro de Souza

San



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 46

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

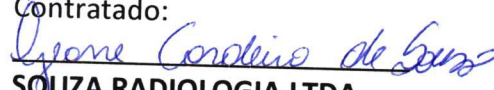
Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2025.

Contratante:


LUIZ Z. GOMES

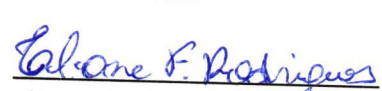
Secretário Mun. De Administração

Contratado:


SOUZA RADIOLOGIA LTDA

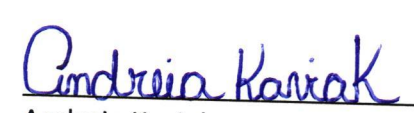
Contratado

Testemunhas:


Eliane de Faria Rodrigues

RG 110465440

CPF 101.496.509-81


Andreia Kaviak

RG 134986522

CPF 10186257988



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 47

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes.

CONTRATADA: BONAZIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 42.706.308/0001-05, com Sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, sala 1201, CEP 87.014-010, Zona 04, Maringá/PR.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR." Conforme Credenciamento nº 06/2025.

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 43.759,56** (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2025.

Vigência: 30/09/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **SOUZA RADIOLOGIA LTDA** CNPJ N.º 61.572.885/0001-98 com sede na rua José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste -PR. Neste ato representado pela Sra. **GEANE CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 36/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	13.002.10.301.1001.2080	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3250	13.002.10.301.1001.2080	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3320	13.002.10.302.1001.2077	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3370	13.002.10.302.1001.2083	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3130	13.002.10.301.1001.2075	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º 36/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º 36/2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei n.º 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste - Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora MARIELY PEREIRA MOREIRA.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora KARINA FATIMA DE OLIVEIRA e PATRICIA DE SENE.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 006/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14133/2021 contados de 01/09/2025 a 30/09/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

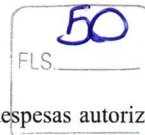
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei n.º 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos



danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2025.

Contratante:	Contratado:
LUIZ Z. GOMES	SOUZA RADIOLOGIA LTDA
Secretário Mun. De Administração	Contratado
Testemunhas:	
Eliane de Faria Rodrigues	Andreia Kaviak
RG 110465440	RG 134986522
CPF 101.496.509-81	CPF 10186257988

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:D85A33E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>